



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SECCIONAL PARAÍBA – SUBSEÇÃO DE CARIRI**

**EDITAL 02/2019**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA DE ADVOGADOS DATIVOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARAÍBA – SUBSEÇÃO CARIRI.

**CONSIDERANDO** que esta Presidência foi procurada pelo Ministério Público Federal para auxílio quanto aos casos que aquela não detém legitimidade postulante,

**CONSIDERANDO** a inexistência de Defensoria Pública da União na comarca de Monteiro,

**CONSIDERANDO** que uma grande parcela da população que não detém condições financeiras de arcar com pagamento de honorários contratuais vem tendo seus direitos prejudicados,

**CONSIDERANDO** a existência de advogados interessados em patrocinar causas como causídicos dativos, e

**CONSIDERANDO** que a Subseção ao tempo que pode facilitar a intervenção deve também gerir e coibir a captação ilícita,

A **Excelentíssima Sra. Presidente da Subseção Cariri da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraibana**, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I do art. 61 e §2º do art. 60 do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, art. 109 do Regulamento Geral da OAB e além dos incisos X e XI do art. 20 do Regimento Interno da OAB-PB, torna público **EDITAL PARA COMPOR LISTA DE ADVOGADOS DATIVOS**, cujas inscrições **estarão abertas do dia 10 a 30 de setembro de 2019**, e poderão ser feitas mediante as disposições contidas neste edital.

1. O presente Edital servirá para composição da Lista Oficial de Advogados Dativos a serem nomeados para patrocinar causas advindas essencialmente do Ministério Público Federal cuja legitimidade esteja prejudicada, nos termos do Termo de Cooperação firmado entre este e a Subseção.
  - 1.1 Os honorários advocatícios das referidas causas serão pagos conforme tabela de honorários da Justiça Federal da comarca de Monteiro-PB.
  - 1.2 Os causídicos estão proibidos de cobrar honorários contratuais dos casos patrocinados por convocação deste Edital.
2. Poderão inscrever-se para compor a lista de advogados dativos os advogados e as advogadas inscritos(as) na circunscrição da Subseção Cariri, que atendam aos seguintes requisitos:
  - 2.1 Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, na Subseção Cariri;
  - 2.2 Estar com a anuidade em dia; e
  - 2.3 Não ter sofrido, nos últimos 03 (três) anos, qualquer punição disciplinar.
3. O interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição (**Anexo I**) e enviar para o e-mail da Subseção Cariri ([subsecaocariri@oabpb.org.br](mailto:subsecaocariri@oabpb.org.br)) até 23:59h do dia 30 de setembro de 2019;



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SECCIONAL PARAÍBA – SUBSEÇÃO DE CARIRI**

4. A lista de advogados e advogadas inscritos dará preferência aos(às) advogados(as) com menor tempo de inscrição, a fim de favorecer os(as) jovens advogados(as) na entrada ao mercado de trabalho, e será disposta em ordem crescente até o(a) advogado(a) com maior tempo de inscrição;
5. A nomeação do(a) advogado(a) dativo(a) será feita seguindo a ordem da listagem e o mesmo será convocado para assumir o pleito judicial por meio e-mail e *WhatsApp*, tendo o prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas) para confirmar o patrocínio sob pena de convocação do próximo da lista;
  - 5.1 Sendo a data da inscrição exatamente igual entre os(as) advogados(as), a preferência se dará por ordem alfabética;
6. A inscrição terá validade de 02 (dois) anos a contar da data do resultado;
7. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Diretoria da Subseção;
8. Do resultado:
  - 8.1 Dia 02 de Outubro de 2019, a partir das 12h00min, o resultado da Listagem estará disponível na Secretaria da Subseção Cariri em Monteiro-PB, bem como nas redes sociais oficiais.
9. Outras informações:
  - 9.1 A subseção não terá qualquer ingerência ou responsabilidade na forma e no procedimento adotado pelo causídico para o patrocínio processual que foi convocado, tampouco no resultado processual, sendo apenas interveniente entre o advogado dativo e o detentor de direito vilipendiado;
  - 9.2 O presente Edital será afixado nos quadros de avisos do Fórum Estadual da Paraíba em Monteiro-PB, Prata-PB, Sumé-PB, Serra Branca-PB, São João do Cariri-PB, Taperoá-PB; no quadro de aviso do Fórum da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba em Monteiro-PB; e na sede da Subseção, devendo ali permanecer pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias;
  - 9.2 Das decisões de Seleção cabem recurso fundamentado direcionado à Presidência da Subseção Cariri, para julgamento no prazo de 10 (dez) dias.

Registre-se e publique-se.  
Monteiro/PB, 09 de setembro de 2019.

**TAUA DOMICIANO MOURA DANTAS GOMES**  
Presidente



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SECCIONAL PARAÍBA – SUBSEÇÃO DE CARIRI**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ADVOGADO DATIVO**

Nome completo:			
Inscrição de advogado(a) nº:		Data da primeira OAB:	
RG:		CPF:	
Endereço profissional:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Telefone:
			Whatsapp:
E-mail profissional:			

PARAÍBA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente